



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

P. M. JUÍNA

ATA DE SESSÃO DE ABERTURA E JULGAMENTO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão Presencial nº 090/2018, de 22 de Janeiro de 2019
Tipo: Menor preço por Item

Ata da reunião de Abertura do Pregão Presencial nº090-2018. Aos vinte dois dias do mês de janeiro de dois mil e dezenove às 08:00 horas, nas dependências da Prefeitura Municipal de Juína, Estado de Mato Grosso, reuniu-se o Pregoeiro Marcio Antonio da Silva e Equipe de Apoio nomeada pela Portaria nº6413/2019, composta pelos servidores Rosangela Leidentz e Clarice Olivo, para procederem abertura e julgamento do Pregão Presencial nº090-2018, que objetiva: FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE COLETA, TRANSBORDO, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE LIXO HOSPITALAR E RESÍDUOS SÓLIDOS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE EM CONFORMIDADE COM A "RESOLUÇÃO RDC Nº 306/2004 ANVISA, RESOLUÇÃO Nº 358/2005 CONAMA, MUNICIPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO. O critério de julgamento será analisado pelo menor preço por item. Dando início aos trabalhos foram credenciadas as empresas: **WM SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ. 10.532.271/0001-41, representada por Crislainny Martins Guimaraes, portadora do CPF. 034.781.201-52; **PAZ AMBIENTAL LTDA**, inscrito no CNPJ. 10.331.865/0001-94, representado por Luiz Gustavo Zanchett Capra, portador do CPF. 961.246.522-34; **MAXIMA AMBIENTAL, SERVIÇOS GERAIS E PARTICIPAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ. 07.657.198/0001-20, representada por Joanna Cristina Domingos, portadora do CPF. 720.558.551-15. Após a fase de credenciamento passou-se a abertura dos envelopes de propostas das empresas: **WM SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA-EPP**, apresentou proposta no item 01, no valor total de R\$ 82.500,00 (oitenta e dois mil e quinhentos reais); **PAZ AMBIENTAL LTDA**: apresentou proposta no item 01, no valor total de R\$ 84.500,00 (oitenta e quatro mil e quinhentos reais); **MAXIMA AMBIENTAL, SERVIÇOS GERAIS E PARTICIPAÇÕES LTDA**: apresentou proposta no item 01, no valor total de R\$ 82.500,00 (oitenta e dois mil e quinhentos reais). Passou-se a fase de lances, sendo **CLASSIFICADAS PRELIMINARMENTE**, conforme tabela abaixo:

LOTE ÚNICO:

ITEM	DESCRIÇÃO	Empresa PAZ AMBIENTAL LTDA	Empresa MAXIMA AMBIENTAL LTDA	Empresa WM AMBIENTAL
1	SERVIÇO DE COLETA, TRANSBORDO, ARMAZENAMENTO, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE LIXO HOSPITALAR E RESÍDUOS SÓLIDOS DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JUÍNA - POR QUILO	VALOR UNITARIO R\$ 2,05 VALOR TOTAL R\$ 51.250,00	VALOR UNITARIO R\$ 2,11 VALOR TOTAL R\$ 52.750,00	VALOR UNITARIO R\$ 3,00 VALOR TOTAL R\$ 75.000,00

Após a fase de lances passou-se a abertura dos envelopes de habilitação e ao final verificou-se que a empresa **PAZ AMBIENTAL LTDA** não apresentou o documento exigido conforme o item **12.5.3, II- Cadastro Estadual da Vigilância Sanitária – CEVS ou Alvará da vigilância sanitária** do município onde está instalada a unidade de tratamento da empresa, e sim uma Declaração da Agevisa-RO e uma Nota de Esclarecimento da Agencia Estadual de Vigilância em Saúde do Estado de Rondônia, afirmando que no Estado de Rondônia tal Alvará e/ou licença não é emitido para tal atividade. A empresa anexou aos documentos de habilitação entregues, cópia do Mandado de Segurança nº1000028-2-2019.8.11.0025 impetrado na 2ª



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

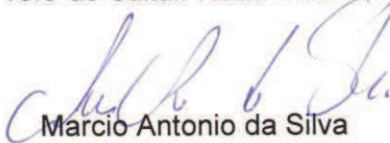
ESTADO DE MATO GROSSO



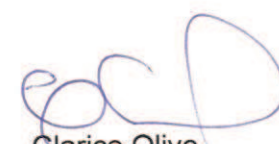
VARA DE JUÍNA, o qual foi indeferido. Foi juntado também aos documentos de habilitação cópia do Agravo de Instrumento nº 1008462-53.2017.8.11.0000. A empresa **WM SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA-EPP** questionou que o documento conforme o item 12.5.2 apresentado pela **PAZ AMBIENTAL LTDA** alegando que deveria ser emitido pela SEMA e não IBAMA, estando a Empresa em desconformidade. Com base no item 33.2 o Pregoeiro juntamente com a Comissão abriu diligência para melhor análise dos itens supracitados. Quanto ao item 12.5.2 verificou-se que o Ibama é órgão competente para emissão de tal licença. Quanto ao item 12.5.3, II, após análise da Comissão juntamente com a Procuradoria do Município conclui-se que a Empresa não cumpriu requisito obrigatório, com base no Princípio da Vinculação ao instrumento convocatório a Empresa **PAZ AMBIENTAL LTDA** foi inabilitada. Passou-se a abertura do envelope de habilitação da empresa segunda colocada na fase de lances, **MAXIMA AMBIENTAL, SERVIÇOS GERAIS E PARTICIPAÇÕES LTDA** apresentou o item 12.5.6// - Licença de operação da área (aterro sanitário) utilizado para disposição final dos resíduos sólidos de serviço de saúde tratados, emitida pela Secretaria Estadual de Meio Ambiente, com o prazo de vencimento em 16/12/2018 e cópia da lei complementar Nº 140 de 08 de dezembro de 2011, com base no item 12.6.2 a empresa foi inabilitada. Passou-se a abertura do envelope de habilitação da empresa terceira colocada na fase de lances, **WM SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA-EPP**, verificou-se que os documentos estavam de acordo com o exigido no edital, sendo a empresa habilitada. Foi declarada vencedora a empresa conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	Empresa WM AMBIENTAL
1	SERVIÇO COLETA, TRANSBORDO, ARMAZENAMENTO, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE LIXO HOSPITALAR E RESÍDUOS SÓLIDOS DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JUÍNA - POR QUILO	VALOR UNITARIO R\$ 3,00 VALOR TOTAL R\$ 75.000,00

O Pregoeiro abriu espaço para manifestação de recursos, e as empresa manifestaram interesse em fazê-lo. A empresa **PAZ AMBIENTAL LTDA** manifesta interesse em recurso referente o item 12.5.3, II, motivo pelo qual foi inabilitada. A empresa **MAXIMA AMBIENTAL, SERVIÇOS GERAIS E PARTICIPAÇÕES LTDA** manifestou interesse recursal referente ao item 12.5.6 II, motivo pelo qual foi inabilitada. Conforme o item 15 do edital, conjugado com seus subitens, saem as empresas notificadas para apresentar as devidas manifestações na forma e prazo. Todos os licitantes solicitaram cópias integrais dos documentos de habilitação dos participantes conforme item 15.6 do edital. Nada mais tendo a considerar o Pregoeiro deu por encerrado os trabalhos.


Marcio Antonio da Silva
Pregoeiro


Rosângela Leidentz
Equipe de Apoio


Clarice Olivo
Equipe de Apoio



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



Wm Serviços Ambientais Ltda-EPP
WM SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA-EPP

PaZ Ambiental Ltda
PAZ AMBIENTAL LTDA

Maxima Ambiental, Serviços Gerais e Participações Ltda
MAXIMA AMBIENTAL, SERVIÇOS GERAIS E PARTICIPAÇÕES LTDA